PROCESSO PBS-PRC-2025/07767
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2025
Nº SGC 25.510.000500.2025
CONTRATO Nº 0008/2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES ESPECIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A PRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO , doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.080.739/0001-07, com endereço na AV. ESTHER SAMPAIO MARTINS, Nº265, LUAR DA BARRA - B. DOS COQUEIROS/SE e CEP: 49140-000 e endereço eletrônico licitacao@primesolucoes-se.com.br, através de seu representante legal, *DANILO KRUTSCH SOLETT* (CPF: 047.711.489-02), neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/07767,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:38:24 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES ESPECIAIS,** de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	FIO GUIA tipo Bougie para intubação traqueal 06F (neonatal), haste inteiriça (convencional) ultrapolida, diâmetro 2,0 mm, comprimento 540 mm, graduada para referência de posicionamento, isenta de látex, semirrígido, descartável, estéril, embalagem individual.	UNIDADE	GC MEDICA	450	R$ 18,27	R$ 8.221,50
15	IO GUIA tipo Bougie para intubação traqueal 10F (pediátrico), haste inteiriça (convencional) ultrapolida, diâmetro 3,3 mm, comprimento 700 mm, graduada para referência de posicionamento, isenta de látex, semirrígido, descartável, estéril, embalagem individual.	UNIDADE	GC MEDICA	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00
16	O GUIA tipo Bougie para intubação traqueal 15F (adulto), haste inteiriça (convencional) ultrapolida, diâmetro 5,0 mm, comprimento 700 mm, graduada para referência de posicionamento, isenta de látex, semirrígido, descartável, estéril, embalagem individual.	UNIDADE	GC MEDICA	540	R$ 18,27	R$ 9.865,80

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902 Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902 Dados: 2026.04.14 14:38:41 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R$ 19.917,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo, aproximadamente, **28% do Contrato de Gestão n° 002/2023 do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, 43% do Contrato de Gestão n° 0199/2023 do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, 26% do Contrato de Gestão n° 0289/2024 do Hospital Regional de Guarabira e 1% do Contrato de Gestão n° 0011/2024 da Policlínica Integrada de Segurança Pública Hemodinâmicas de Campina Grande e Patos e 2% do Contrato de Gestão n° 043/2022 das Hemodinâmicas de Campina Grande e Patos**, ou outros contratos que venham a substituí-los, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 19.917,30 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais)**, de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902

Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:38:58 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

3.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.8 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data do orçamento estimado), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída,

DANILO KRUTSCH SOLETTI: 04771148902
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:39:13 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os itens descritos na tabela da seção 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues PARCIALMENTE, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir ou em outro endereço na região metropolitana de João Pessoa a ser indicado pela contratante:

- **Rua Roberto Santos Corrêa, s/n – Naelson Panta Júnior – Santa Rita – PB, CEP: 58.301-177, (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP);**

- **Rua Eugênio Lucena Neiva, S/N - Tambiá, João Pessoa - PB CEP: 58020-782 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER);**

- **Rua Otacílio Lira Cabral, S/N, Rod PB 073 - Distrito Industrial, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000 (Galpão do Hospital Regional de Guarabira - HRG).**

- **Rua Borja Peregrino, número 210, CEP: 58013-342, Bairro: Torre (Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba (POINSP).**

- **Região Metropolitana de João Pessoa (endereço será informado na contratualização).**

4.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00min às 15h00min;

4.3 Os insumos deverão estar com a validade não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) MESES, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega, e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional (no que couber);

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902 Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902 Dados: 2026.04.14 14:39:26 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

4.4 As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;

4.5 Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal;

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;

4.10 Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;

4.11 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902 Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902 Dados: 2026.04.14 14:39:38 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

5.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:39:50 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

5.2.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

DANILO KRUTSCH SOLETTI: 04771148902 Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902 Dados: 2026.04.14 14:40:02 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

5.2.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2..23 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:40:19 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

5.2.24 Comunicar-se oficialmente com a CONTRATANTE através de endereço eletrônico (e-mail) indicado na apresentação de proposta de preços, conforme item 12.1.3.

5.2..25 Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), nos casos em que couber, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

5.2.25.1 Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

5.2.26 Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos casos em que couber, que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16, de 1º de abril de 2014);

5.2.26.1 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada a petição de renovação da AFE, acompanhada da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no art. 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

5.2.26.2 A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação da empresa, todavia, no que tange as autorizações de funcionamento das empresas previstas exclusivamente nos subitens dos itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1 do Anexo II, da Lei nº 9.782/1999, ficam isentas de renovação.

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:40:31 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. **O prazo de vigência contratual é de 12 (doze meses)**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:40:43 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:40:54 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771489028
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771489028
Dados: 2026.04.14 14:41:06 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:41:19 -03'00'

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**PRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:41:35 -03'00'

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

NOME:_____.

CPF:_____.

DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902

Assinado de forma digital por DANILO KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2026.04.14 14:41:51 -03'00'

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202600059A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/04/2026 - 15:25hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/04/2026 - 09:40hs.
Documento Nº: 9871047.90411187-7862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9871047.90411187-7862

PBdoc

Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em favor da pessoa jurídica **AURÉLIO NOGUEIRA DE SOUSA 97157490110**, inscrito no **CNPJ 18.474.886/0001-70,** referente a contratação de **AURÉLIO NOGUEIRA DE SOUSA**, para análise dos projetos submetidos Edital de Chamamento Público nº 003/2026 para Seleção de Projetos para a Música, dentro da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no período de 27/04 a 05/05/2026, em conformidade com o Processo Administrativo n° SCT-PRC-2026/00719.

João Pessoa, 27 de abril de 2026.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO
GERENTE EXECUTIVO DE FOMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000083.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
Registro CGE nº 26-00931-6

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação Estatal nº 006/2026, em conformidade com o art. 29, inc. Inc. VI, da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 12 do RILC da EMPAER, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza para atender a demanda da EMPAER, em favor da ALERTA SERVICOS LTDA**, CNPJ: 04.427.309/0001-13**, no valor total de R$ 34.771,82 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)..

Cabedelo-PB, 28 de abril de 2026.

ARISTEU CHAVES SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC- 2026/01693
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 206/2026
COMPRAS GOV Nº 90206/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-00748-8

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA LAVANDERIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública, inicialmente marcada para **29/04/2026, às 09h, fica adiada.** A nova data da sessão será divulgada posteriormente.
Justificativa: Ajuste do Termo de Referência.
Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 28 de abril de 2026.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/08783
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 050/2026
(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00562-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA HEMODINÂMICA CANON - CAMPINA GRANDE.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº 327/2026 – AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da IA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA 88.348.687/0001-62, no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 28 de abril de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/02915
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00926-8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES. CARÁTER RISCO IMINENTE DE MORTE.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 317/2026**– AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **SÃO JUDAS MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.492.372/0001-04,** no valor total de R$ 12.894,45 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 28 de abril de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01107
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00932-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - TAMPÕES, DILUENTES E DEMAIS SOLUÇÕES PARA ANÁLISE LABORATORIAL - DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 319/2026**– AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.722.296/0001-17**, no valo total de R$ 28.706,40 (Vinte e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 28 de abril de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01790
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, IV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00937-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - CATETERES E ESCALPES - DISPENSA DE FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRÔNICO
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 324/2026**– AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 29.992.682/0001-48,** no valor total de R$ 84.609,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e nove reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38,** no valor total de R$ 3.387,96 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). **BEM ESTAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 21.939.878/0001-67,** no valor total de R$ R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 09.607.807/0001-61**, no valor total de R$ 45.954,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). Perfazendo o total de R$ 139.998,96 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 28 de abril de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00920-0
Nº do Contrato 0008/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES ESPECIAIS
Valor 19.917,30
Período da vigência do Contrato 15/4/2026 A 14/4/2027
Data da assinatura 15/4/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 19.917,30
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00921-8
Nº do Contrato 0242/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BHIOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA APOIO CLINICO LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM SERRAS PNEUMÁTICAS DO HMDJMP
Valor 61.200,00
Período da vigência do Contrato 24/4/2026 A 23/4/2027
Data da assinatura 24/4/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 61.200,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Rescisão de Contrato
Nº do Cadastro 26-00563-8
Nº do Contrato 0158/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HEART PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA.
Valor Original do Contrato 2.132.832,00
Objeto RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0158-2026, FIRMADO COM A EMPRESA HEART PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA, CNPJ Nº 51.714.290/0001-76, EM RAZÃO DE VÍCIO MATERIAL NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE COMPROMETE A VALIDADE DA CONTRATAÇÃO
Valor 0,00
Período da vigência do Contrato 17/3/2026 A 16/9/2026
Data da assinatura 22/4/2026
Gestor do Contrato CARLOS ARTHUR GRANGEIRO SAMPAIO - Mat.: 4529
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital de Clínicas de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 008/2026
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 75 DA LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 008/2026**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISOS VIII DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ANATOMOPATOLÓGICO**,** PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, COM **ANATOMO-LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº** 27.449.690/0001-17**,** NO VALOR GLOBAL DE **R$ 864.894,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais),** PERFAZENDO UM VALOR TOTAL **R$ 864.894,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250074828 – ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - RECURSOS: 500.

CAMPINA GRANDE, PB – 28/04/2026.
FLÁVIO DANIEL DA CRUZ CARNEIRO
MAT. 187.539-6
DIRETOR GERAL

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: PACHU SANTOS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
LTDA CNPJ: 04.459.946/0001-71
Data da Assinatura: 27/04/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 7378
Valor Global: R$ 222.485,04 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E PINTURA EM ENFERMARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

TERMO DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 047/2026
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/13676**
Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.**
CNPJ n.º **40.787.152/0001-09**
Data da Assinatura: **28/04/2026**
Reserva Orçamentária nº **7360/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903000.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R$ 2.002,64 (DOIS MIL E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**.
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ASSINAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.**, CNPJ n.º **40.787.152/0001-09,** REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR NECESSÁRIO À UPA GUARABIRA, NO MÊS DE **ABRIL/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

Hospital Distrital de Taperoá

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 110/2026
Contratante**: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA**
Contratado: HOLANDA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÁS LTDA
CNPJ n.º 05.843.650/0001-12
Data da Assinatura: 28 de abril de 2026
Vigência: março de 2026
Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária: 7184
Valor Global: R$ 7.352,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 130/2026** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA **PGE Nº 01/2022/PGE** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 111/2026
Contratante**: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA**
Contratado: EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA
CNPJ n.º 04.911.445/0001-84
Data da Assinatura: 28 de abril de 2026
Vigência: abril de 2026
Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária: 7264
Valor Global: R$ 19.669,21 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS)** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 117/2026** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA **PGE Nº 01/2022/PGE** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES
UPA - CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 13/2026
Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS
Contratado: N HONORATO ALEXANDRE.
CNPJ n.º 42.268.108/0001-00.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2026.
Vigência: MARÇO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903900.50000.9.1.0000
Código Classificação: 1830
Reserva: 6684
Valor Global: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E MONOCROMÁTICAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/11418.**

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 075/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: ORTHOVIDA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI